LEI Nº. 1404/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENDA: DENOMINA VIA PÚBLICA ORA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **PASSARELA MARIA NADIR LUCIANO DO NASCIMENTO**, a via ora sem denominação oficial, situada na Zona Rural deste município, precisamente na localidade do Sítio Pitanga, de ligação entre os municípios de Ubajara e de Tianguá.

PARAGRAFO ÚNICO: a VIA ora em questão está localizada na área do sítio Pitanga, com início na rodovia de acesso da sede ao distrito de Nova Veneza, indo aproximadamente 300 metros até a Ponte que faz limite entre Ubajara e Caruataí (Olinda)/Tianguá.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, em 28 de Setembro de 2020.

Renê de Almeida Vasconcelos
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner